

CONTRATO
REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA PISCINA
MUNICIPAL DE PENELA

Valor: - 739.719,61€

Entre o MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva de direito público, com o nº. de identificação 506778037, com sede na Praça do Município, Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com domicílio profissional na Praça do Município, vila e concelho de Penela. -----

E-----
Sunever - Engenharia, Lda., número de identificação de pessoa coletiva 509 754 503, com sede na Rua S. Tomé, nº 146, Ferreira-a-Nova, 3090-446 Figueira da Foz, detentora do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número 86499 - PUB, neste ato representada por, João Paulo Oliveira Soares, com o número de documento de identificação CC nº [REDACTED] e com domicílio profissional na Rua de São Tomé nº 146 – 3090-446 Ferreira-a-Nova, concelho de Figueira da Foz, que outorga na qualidade de representante legal, qualidade e poderes que verifiquei através de certidão Permanente com o código de acesso 8774-8037-0536, objeto de consulta on-line, válida até 19 de maio de 2022, documento que faz parte integrante da respetiva proposta.-----

Celebram -----
o presente contrato, respeitante à Empreitada de “Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Penela”, o qual foi precedido de procedimento para Concurso Público, publicado na 2ª Série do Diário da República número 3632/2021, de 19 de março de dois mil e vinte e um, nos termos da deliberação camarária de 1 de março de 2021, adjudicada de harmonia com a deliberação camarária do dia 5 de julho de 2021, cuja minuta do contrato foi aprovada pela Câmara Municipal na mesma data, de acordo com o disposto no do nº. 1 do artº. 98, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: a) Na execução destes serviços e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, lista de preços unitários, plano de pagamentos e programa de trabalhos, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados bem como no projeto de execução, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de

29 de janeiro, na sua atual redação.-----

b) A obra será executada de acordo com o Plano de Trabalhos a aprovar pela Fiscalização, o qual será elaborado pela adjudicatária, segundo a sua própria metodologia, tomando em conta a data efetiva da consignação e respeitando rigorosamente todas as condições previstas no Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA: O seu prazo de execução é de 270 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, contados a partir da data da consignação, que se prevê venha a ocorrer no prazo fixado no artigo 362º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

TERCEIRA: a) Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes, o Primeiro Outorgante fica adstrito ao pagamento de 739.719,61€ (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e dezanove euros e sessenta e um cêntimos). -----

b) Os pagamentos têm uma periodicidade mensal e serão feitos no prazo de 60 (sessenta) dias contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, após a apresentação da respetiva fatura nos termos do artigo 299, nº. 2º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, e conforme o previsto no capítulo II do Caderno de Encargos. -----

QUARTA: O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual, conforme se encontra estipulado no artigo 88º, número 1 do mencionado Decreto-Lei e no artigo 14º do Programa do Procedimento tendo a adjudicatária prestado a garantia bancária nº 00125-02-2268975, emitida pelo Banco Comercial Português S.A, a favor do Município de Penela, no valor de 36.985,98€ (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos).-----

QUINTA: A revisão dos preços contratuais, será efetuada nos termos da legislação sobre revisão de preços e conforme estabelecido na cláusula 37ª do Caderno de Encargos. -----

SEXTA: O prazo de garantia, que poderá variar de acordo com o defeito da obra, contado a partir da data da assinatura da receção provisória da obra, é o previsto no artigo 397º. do Decreto-Lei nº.18/2008, de 29 de janeiro. -----

SETIMA: Ao presente contrato será aplicado o regime contra-ordenacional previsto nos artigos 455º e seguintes, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

OITAVA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e diplomas complementares. -----

NONA: Os gestores do presente contrato são as técnicas superiores Margarida Maria de Sousa Rainho Meneses/ Maria Irene Costa Ribeiro. -----

Pelo representante da adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento, ao previsto na legislação e que renuncia ao foro especial. ----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo resultante deste contrato é de 739.719,61€ (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e dezanove euros e sessenta e um cêntimos), sendo o IVA devido pelo adquirente, e a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: -----

----- Classificação Orgânica: zero um zero dois (01 02); Classificação Económica: zero sete, zero um, zero

três, zero dois (07 01 03 02), do orçamento do corrente ano, compromisso n.º 28398. -----

Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos: -----

a) Relatório final; -----

b) Certidão permanente, com código de acesso 8774-8037-0536; -----

c) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 21 de maio de 2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social, válida por quatro meses; -----

d) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças da Figueira da Foz, datada de 21 de maio de 2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal, válida por três meses; -----

e) Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número 86499 - PUB. -----

f) Certificados dos Registos Criminais da empresa e dos seus representantes, datados de 5 de julho de 2021, válidos até 3 de outubro de 2021; -----

g) Declaração emitida pelo segundo contraente, Anexo II, datada de 15 de julho de 2021. -----

h) Ficha de compromisso n.º 28398; -----

E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome das suas representadas, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária de dezanove de outubro dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 35.º, número 2, alínea b) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Município de Penela, 19 de agosto de 2021.




